

Lei n.º 70
A Câmara Municipal de Angatuba
decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica aberto na Contado-
ria Municipal, um crédito de Cr.º 48.300,
00 (quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros),
suplementar às seguintes verbas do orça-
mento, destinado a ocorrer aos seguintes
encargos:

2-5-1/8-62-1 - Pessoal Variável Cr.º
4 operários contratados
por 60 dias a Cr.º 20,00, cada um por dia
4.800,00. - 2-5-1/8-62-2 - Material
Permanente - I - Aquisição de 1 Centro
Telefônico e acessórios para 50 linhas
30.000,00, II - Aquisição de 100 postes
de madeira, de 1.º a Cr.º 60,00 cada um
6.000,00 - 2-5-1-8-62-4, - Despesas
Diversas, - IV - Serviço de condução
do pessoal e material 6.000,00.
2-5-1-8-63-2 - Material Permanente
b) - Energia Elétrica, Aquisição de
10 postes serrados de madeira a Cr.º
150,00, cada um - - - - 1.500,00.
Parágrafo Único - O valor do presente
crédito será coberto com os recursos

do rendimento do saldo financeiro
transcursos digo transferido para
este exercício.

Artigo 2.^o — Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrario.

Angatube, 18 de março de 1948.